

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - A voz do Povo!**Vereadores em reunião extraordinária dia 20 e 21 de janeiro votam e aprovam 4 Projetos de Lei de autoria do Executivo Municipal e 2 de autoria da Câmara Municipal****PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2026**

Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2024 a outubro de 2025, aos servidores efetivos da secretaria de Educação do Município de Apiacás, e dá outras providências.

Art. 1º. Autoriza a substituição da Tabela de remuneração salarial dos cargos “Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado” e “Técnico Administrativo Educacional não Profissionalizado”, e a inclusão da remuneração do cargo de Nutricionista 40 horas, instituída pela Lei nº 282/2025 de 27 de maio de 2025, bem como exclui a tabela de Nutricionista 20 horas.

PROJETO LEI COMPLEMENTAR N° 002/2026

Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2024 a outubro de 2025, aos servidores efetivos do Município de Apiacás, Setor Administrativo e Serviços Gerais, e dá outras providências.

Art. 1º. Autoriza a substituição da Tabela de remuneração salarial dos cargos: “Técnico em Informática”; “Motorista e Tratorista”; “Técnico Agrícola, Monitor de Informática e Técnico Operacional em Assuntos Administrativos”; “Agente Administrativo, Auxiliar Contábil, Operador de Moto Serra, Agente de Manutenção da Estação de Água, Pedreiro, Auxiliar de Pedreiro, Técnico de Manutenção, Fiscal Sanitarista, Agente Sanitarista de Fiscal de Tributos”; “Coletor de Lixo e Coveiro”; “Auxiliar de Serviços Gerais, Contínuo, Cozinheira, Serviços Gerais, Trabalhador Braçal, Zeladora e Vigia”.

Art. 2º. As tabelas de progressão dos citados cargos são de classe A 1,00 para B 1,15, para classe C 1,30 e classe D 1,45. Apesar de mencionar no cabeçalho das tabelas essas informações, os valores apresentados foram respectivamente A 1,00, B 1,50, C 1,70 e D 1,85.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 0003/2026

Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2024 a outubro de 2025, aos cargos criados, pela Lei Complementar nº 175 de 19 de outubro de 2020, por força da decisão judicial 167-64.2009.811.0084, Código nº 35.223, e dá outras providências.

Art. 1º. Autoriza a substituição da Tabela de remuneração salarial da Lei Complementar nº 298/2025, relativo ao cargo de “Agente Administrativo Incorporado”, para corrigir distorção, uma vez que, a tabela da Classe D está com os valores não correspondente ao disposto na respectiva progressão.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 0004/2026

Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2024 a outubro de 2025, ao cargo de Técnico Operacional em assuntos administrativos, criado pela Lei Complementar Nº 065/2011 e ajustado por força do Processo Judicial Nº 659-46.2015.811.0084, e dá outras providências.

Art. 1º. Autoriza a substituição da Tabela de remuneração salarial da Lei Complementar nº 302/2025, relativo ao cargo de “Técnico Operacional em Assuntos Administrativos Incorporado”, para corrigir distorção, uma vez que, a tabela da Classe D está com os valores não correspondente ao disposto na respectiva progressão.

Nota: Os Projetos de Lei já se tornaram leis municipais publicadas no Diário Oficial “Amm/MT 22/01/26. Os Projetos de Lei Completar houve correção no nº das Leis Amm/MT 23/01/26.

Vereadores em reunião extraordinária dia 29 e 30 de janeiro votam e aprovam 3 Projetos de Lei de autoria do Executivo Municipal**PROJETO DE LEI N° 001/2026 de 26/01/26 - (...) SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Nota: contém 10 artigos;**

PROJETO DE LEI N° 002/2026 de 26/01/26 - (...) Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apiacás/MT, visando à manutenção e ao funcionamento da instituição durante o exercício financeiro de 2026, no valor global de **R\$ 195.000,00** - sendo 10 parcelas de R\$ 19.500,00.

PROJETO DE LEI N° 003/2026 de 26/01/26 - (...) Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão ao Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta/MT, com a finalidade de reduzir a fila de espera por procedimentos cirúrgicos eletivos na Região de Saúde do Alto Tapajós, nos termos do Plano de Trabalho aprovado e que integra esta Lei. Art. 2º - (...) O valor total até **R\$ 300.000,00**, sendo **12 parcelas de R\$ 25.000,00**.

Os 2 Projetos de Lei de autoria da Câmara Municipal**Projeto de Lei 001/2026 de 15/01/26****AUTORIZA A REVISÃO GERAL AO SUBSIDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITA E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Dá nova redação aos Incisos I, II e III do artigo 1º da Lei nº 1.623/2025, visando atender plenamente ao coeficiente oficial de correção do RGA para o exercício de 2026.

I – Prefeito Municipal **R\$ 19.517,73** (dezenove mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e três centavos);

II – Vice-Prefeita Municipal **R\$ 9.758,87** (nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

III – Secretários Municipais **R\$ 8.531,29** (oito mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos).

Nota: LEI MUNICIPAL N°. 1.640/2026 de 22/01/26. Fonte-Amm/MT 23/01/26;

PROJETO DE LEI N° 002/2026**AUTORIZA A REVISÃO GERAL AO SUBSIDIO DOS VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Senhor Vilceles Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a deliberação do soberano Plenário, a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação aos Incisos I e II do artigo 1º da Lei nº 1.622/2025, visando atender plenamente ao coeficiente oficial de correção do RGA para o exercício de 2026.

[...] nova redação dos incisos I e II do art. 1º da Lei nº 1.622/2025:

I. Vereador(a) Presidente **R\$ 5.816,85** (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos);

II. Vereadores(as): **R\$ 4.362,65** (quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Nota: LEI MUNICIPAL N°. 1.641/2026 de 22/01/26. Fonte-Amm/MT 23/01/26;